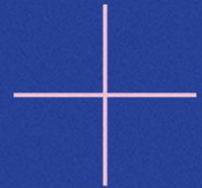
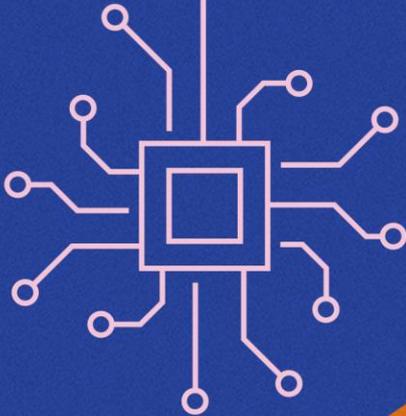


>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2023



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA. //



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.

www.plataformainovacao.com.br



SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PÚBLICO ALVO	5
3. COMO PARTICIPAR	6
4. ORÇAMENTO	6
5. CRONOGRAMA	7
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS	7
7. CONTRAPARTIDAS	11
8. ITENS FINANCIÁVEIS	12
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	14
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS	15
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS	15
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS	16
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS	18
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS	22
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	23
16. PROTEÇÃO DE DADOS	24
17. CASOS OMISSOS	25
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	27
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	31
ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)	35
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)	39
MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)	45
CHAMADA REGIONAL (SENAI)	50
ROTA 2030 - HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI) - ENCERRADA	53
INOVAÇÃO EM SOLUÇÕES DIGITAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA (SESI)	59
INOVAÇÃO PARA SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – NR 12 (SESI)	62
ROTA 2030 - ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI) - ENCERRADA	66
ROTA 2030 - ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI) - ENCERRADA	71
ROTA 2030 - EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI) - ENCERRADA	75
ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI)	80
ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	85
ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI)	89
ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI)	94
ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: PROJETOS ESTRUTURANTES (EMBRAPII E SENAI)	100
ERRATA	112

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2023)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança e saúde no trabalho e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para os trabalhadores das indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a adoção do estilo de vida saudável e a redução dos afastamentos do trabalho;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a efetividade das práticas nas empresas.

Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>

- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para



tanto, o SENAI possui 26 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 62 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);

- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos. Mais informações em: <http://institutos.senai.br/> e <http://institutos.senai.br/tecnologia>.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria. Mais informações em: <http://institutos.senai.br>
- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI).
- II. ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).
- III. ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI).
- IV. EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).
- V. MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI).
- VI. CHAMADA REGIONAL (SENAI).
- VII. ROTA 2030 – HANDS-ON (SENAI).
- VIII. INOVAÇÃO EM SOLUÇÕES DIGITAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA (SESI).
- IX. INOVAÇÃO PARA SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – NR 12 (SESI).
- X. ROTA 2030 – ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI).
- XI. ROTA 2030 – ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).
- XII. ROTA 2030: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI).
- XIII. ROTA 2030: ESTRUTURANTE (SENAI E EMBRAPII).

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regramento geral desta Plataforma.

Durante a vigência da Plataforma, além do SENAI e SESI, outros parceiros poderão aderir à esta iniciativa como fomentadores de recursos, sendo os mesmos identificados, especificados e nomeados nas categorias como Parceiros Fomentadores da Plataforma. Esta classificação não se confunde com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, visando atender às necessidades das empresas nacionais, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a segurança e saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salieta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas com faturamento anual é de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, a Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se

empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao SESI: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde e Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, Normas Regulamentadoras, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde, Sistemas de Gestão de SST, Sistemas de Gestão em Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS), alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

No âmbito desta Plataforma, entende-se como recursos de caráter não reembolsáveis o apoio financeiro repassado pelo agente de fomento, sem a necessidade da restituição desses valores, sendo observados o estabelecido pelos itens: 7 – Contrapartidas, 8 – Itens Financiáveis, 12 – Execução dos Projetos, 13 – Monitoramento dos Projetos, 14 – Cancelamento dos Projetos e 15 – Cancelamento de Projetos.

- Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até:

- **R\$ 7,7 milhões**, na categoria Aliança Industrial, **R\$ 1,2 milhão**, na categoria Aliança Agenda.Tech, **R\$ 4,59 milhões**, na categoria da Empreendedorismo Industrial, **R\$ 4 milhões** na categoria de Missão Industrial.
- **6,442 milhões**, na categoria Rota 2030 – Alianças Startups e Pequenas e/ou Médias, Aliança Industrial, Empreendedorismo Industrial por meio de Desafios e Estruturante.

- Os recursos disponibilizados pelo SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) nesta Plataforma serão de até:

- **R\$ 10 milhões**, na categoria Inovação em Soluções Digitais de Saúde e Segurança e **R\$ 10 milhões**, na categoria Inovação para Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – NR 12 (SESI).

Além do orçamento de SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas proponentes.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou SESI, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e SESI-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e SESI-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.
- Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou SESI-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual das suas ideias cadastradas, sendo observado o estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica Financeira assinado entre as partes envolvidas (vide item 11 – Contratação dos Projetos). É responsável por cadastrar a ideia e articular com o DR/UO que a apoiará na elaboração da proposta, vem como no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;



- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN e SESI-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e SESI-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;

- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e SESI-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SENAI-DN e SESI-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF, para todas as entregas concluídas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E SESI-DN e disponibilizado na Biblioteca do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto

focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou SESI;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no projeto aprovado e cadastrado no SGF;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto, referentes às entregas planejadas, ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR e SESI-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- No encerramento do projeto ou quando solicitado, apresentar evidências dos resultados da aplicação do produto/processo/serviço inovador desenvolvido ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional realizada no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, quando solicitada, a EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou SESI-DN, referentes aos resultados obtidos e participação na Plataforma;

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, SESI-DN e SESI-DR, respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro, conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo estas eliminatórias, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

- **Contrapartida financeira** - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas e construções físicas específicas para o projeto.
- **Contrapartida econômica** - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, **a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário**, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30%, do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno).</p> <p><i>Obs.: Essa regra não se aplica as categorias vinculadas ao Rota 2030, seguindo as limitações já apresentadas nessas categorias.</i></p> <p>Em relação ao SESI-DN, as limitações serão descritas em suas categorias respectivas.</p>	DN/DR/EP/OP /UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	<p>Contratação de serviços do SENAI e SESI:</p> <p>São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades SESI e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.</p>	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo <u>Termo de Ajuste Administrativo</u> (transferência bancária, Aviso de Lançamento)
	<p>Contratação de serviços do SENAI e SESI:</p> <p>São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades SESI e SENAI, sendo consideradas como UO contratada.</p> <p>*Para projetos SESI, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.</p>	DN*/DR/UE	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	<p>Contratação de serviços do SENAI e SESI:</p> <p>São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades SESI e SENAI.</p>	EP/OP	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo e etc)
Despesas de viagens nacionais e internacionais	<p>Despesas de viagens das UOs do SENAI/SESI: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.</p> <p>* Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e SESI-DN</p>	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
	<p>Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal da UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente e Outro Parceiro</p>	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas

	para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.		
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas para projetos SESI, limitado em até 30% do recurso DN. * Em Categorias específicas do SENAI limitado até 50%.	DN*/DR/EP/O P/UE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora): Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas	Captção de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP /UE	Instrumento Jurídico de Bolsa
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro. Despesas Indiretas - DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura. Obs.: 1) As despesas acima (DOA + DI) estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN).	DN	Declaração (modelo SGF)

	2) os gastos deverão ser descritos na referida rubrica, no cronograma financeiro no SGF, para validação pelo Comitê Técnico do DN durante a fase de cadastramento e homologação do projeto.		
--	---	--	--

Obs 1.: *As despesas financiáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.*

Obs 2.: *Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

Obs 3.: *Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicadas no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.*

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI ou quando permitido em categoria específica - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo **SENAI-DN e SESI-DN**:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo e despesas envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos. Esses são exemplos deste tipo de despesas.;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN E SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI-DR ou SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN ou SESI-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação, disponível em: www.plataformadeinovacao.com.br

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN ou SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN ou SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do SENAI-DN ou do SESI-DN, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR comunicar ao SENAI-DN e SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das atividades deverá ser realizada conforme estabelecido no plano de projeto aprovado e cadastrado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do Acordo de Cooperação, a UO/DR executora e

a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada na Biblioteca do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e SESI-DN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento da antecipação de um projeto pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do SENAI-DN ou SESI-DN serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, representam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR apresentar a comprovação ao SENAI-DN e SESI-DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas ou entregues pela EP e OP deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Deverão ser anexados no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, conforme previsto nas categorias específicas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse dos recursos por parte do SENAI-DN ou do Sesi-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do SENAI-DR ou Sesi-DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o SENAI-DR ou Sesi-DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI ou do Sesi, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI ou do Sesi no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou Sesi-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;

- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise do SENAI-DN ou do SESI-DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

No caso da apuração de atrasos nos cronogramas do projeto, o SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar ao SENAI-DR ou SESI-DR a apresentação de plano de ação para eliminar ou reduzir os impactos observados.

Responsabilidades do SENAI-DN e SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI-DR ou SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI-DR ou SESI-DR;

Responsabilidades dos SENAI-DR e SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao SENAI-DN ou SESI-DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DR ou SESI-DR e ao SENAI-DN ou SESI-DN, quando solicitada;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto SENAI-DR ou SESI-DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;

- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasso e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN

13.5 - Penalidades

Hipóteses em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto em até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento das hipóteses listadas acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN e SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução dos recursos;
2. Cancelamento do projeto, nos termos do item 14.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de duração especificado no regramento da Categoria específica.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta assinada pela empresa e pelo DR, comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

A solicitação de cancelamento de projeto ativo deverá ser encaminhada ao DN, por meio do SGF, dentro da vigência do projeto e deverá ser informado antecipadamente por e-mail para: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.
- Quando for determinado pelo SENAI-DN e SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada. Para esses recursos será aplicado a proporcionalidade alinhada ao item 12.3 Regra da

Proporcionalidade além da verificação dos recursos utilizados do SENAI-DN e SESI-DN em equivalência as entregas/atividades concluídas.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo SENAI-DN e SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma Inovação, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN E SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENA-DR e SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI-DN e SESI-DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam, bem como documentação complementar que evidencie o atendimento ao escopo, metas e entregas do projeto.

Cada projeto tem um prazo de até 90 dias após a sua data de término para ser encerrado, seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias. Para que todo o processo seja feito dentro deste prazo, a sugestão é de que o DR considere na gestão dos projetos:

- Até 30 dias para o envio de toda a documentação final (prestação de contas + RCE);
- 30 dias para análises e feedbacks do DN ao DR para correções e ajustes;
- 30 dias para tramitações e aceitação final. Este prazo também leva em consideração os períodos de ajustes determinados pelo SESI-DN ou SENAI-DN.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e SESI-DN reservam-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E SESI-DN.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os envolvidos se comprometem a obedecer às regras de proteção de dados pessoais previstas na Lei 13.709/18, aplicando-se a esta Plataforma suas definições e conceitos.

Os envolvidos deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

Os envolvidos deverão orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados tratados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto desta Plataforma sem o consentimento específico de seus titulares.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito desta Plataforma terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, na medida em que participam do tratamento e mantém os dados, nos termos do art. 18 da LGPD.

Em qualquer hipótese os envolvidos deverão, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito desta Plataforma:

- a) agir somente de acordo com o previsto no instrumento e da Lei 13.709/18;
- b) informar quando solicitado pelo outro quais dados pessoais foram tratados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
- c) abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista nesta Plataforma;
- d) restringir o acesso dos dados pessoais tratados aos empregados, subcontratados ou empresas afiliadas ou qualquer terceiro diretamente relacionado à execução desta Plataforma;
- e) implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência desta Plataforma, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;
- f) informar aos outros qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, tratados em decorrência desta Plataforma, respondendo à referida solicitação, cooperando e prestando toda assistência necessária.
- g) As obrigações de proteção dos Dados Pessoais adquiridos em decorrência desta Plataforma perdurarão até a devolução ou destruição dos dados, salvo a existência de base legal que autorize a sua manutenção.

h) Assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a elas vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade.

i) Auxiliar uns aos outros no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados e de autoridades públicas.

j) Os dados pessoais tratados no âmbito da execução desta Plataforma serão eliminados e/ou devolvidos ao final da vigência de cada projeto por determinação do outro ou dos seus titulares, salvo se houver base legal que autorize a sua manutenção.

k) Disponibilizar uns aos outros, quando solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento de suas obrigações relativas à LGPD

17. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Inovação do SENAI-DN e SESI-DN.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria, realizado pelo SENAI, SESI e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a este regulamento geral e que serão divulgados no site www.plataformadeinovacao.com.br.



HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis, com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2023**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Adesão dos Departamentos Regionais (SENAI-DR);
2. Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
3. Submissão de propostas (Empresa Participante);
4. Avaliação, seleção das propostas e resultados (SENAI-DR - Instituto SENAI);
5. Celebração Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII. 1. ADESÃO DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

1.1 SENAI-DR cadastra a ideia de Chamada contendo o Termo de Adesão Regional e Regulamento da Chamada de Habitats para submissão e avaliação do Departamento Nacional na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Obs: Termo de Adesão e Modelo de Chamada Regional - serão disponibilizados em www.plataformainovacao.com.br.

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a ideia ao SENAI-DN Ideia de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Termo de Adesão – Disponível na respectiva categoria, em www.plataformainovacao.com.br;

1.3 Validada a ideia de Chamada e o Termo de Adesão, o SENAI-DN fará o avanço da ideia, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br – que seguirá para a fase seguinte - Lançamento da Chamada Regional de Habitat.

VII. 2. LANÇAMENTO DA CHAMADA REGIONAL DE HABITAT

2.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

Obs: Modelo de Chamada Regional será disponibilizado em www.plataformainovacao.com.br.

2.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação final e verificação da aderência aos termos desta Categoria na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.3 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a Proposta de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Chamada Regional de Habitats Disponível em www.plataformainovacao.com.br;

2.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários e retorno à fase anterior na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.5 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br). Após isso o SENAI-DR deverá criar a Chamada na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.6 Ao participarem da chamada as empresas participantes se declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

2.7 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão de propostas pelas empresas participantes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

Para as categorias vinculadas a Edição 2023 da Plataforma Inovação para Indústria os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br, em suas respectivas categorias.

VII.5. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI -Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.04.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 4 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) pro projeto;

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 60% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DE IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO INOVADORA

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;

- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Indústrias, Associações Industriais, Institutos SENAI e Universidades ou Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação – unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem uma agenda estruturada de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), Consultorias e Educação para resolver um desafio temático.

Os projetos nesta categoria deverão estar categorizados em ao menos um dos 17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 5 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Associações relacionadas ao tema: no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 3 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);
- Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação e/ou Universidades: no mínimo 1.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI -Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.04.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. **COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;

Contrapartida dos Participantes da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- o Proposta de Aliança e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, Associação e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- o Carta de Intenção de Startup e Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria de Aliança Agenda.Tech, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto). O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do

desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;

- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Associação;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- o Atendimento a pelos menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- o Carta de Intenção de Startup e Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Nesta Categoria são disponibilizadas duas modalidades:

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Conectar Desafios de Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Modalidade 2 – Startup.Tech

Possibilitar a conexão entre a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica com a demanda de Indústrias (Médias e Grandes Empresas), tendo espaço propício (Habitas de Inovação do SENAI), bem como processo guiado (identificação de oferta, identificação demanda, conexão entre oferta e demanda e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante) por um Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia. Esta modalidade limita-se a 5 conexões por Chamada Temática Regional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.970.000,00 (dois Milhões novecentos e setenta mil reais) para **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora** e até R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais) para **Modalidade 2 – Startup.Tech Ofertantes**, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora:** Instituição Âncora ou Indústria Demandante (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- **Modalidade 2 - Startup.Tech:** SENAI-DR Coordenador contendo a indicação de Instituto SENAI Coordenador;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;

- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses (**Modalidade 1**) e de até 12 meses (**Modalidade 2**), sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pela **Plataforma** deverá ser de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por **projeto**;
- O valor aportado pela Plataforma deverá ser dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional e financeiro pelo Departamento Nacional, conforme tabela de Contrapartida obrigatória por projeto, abaixo.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por **projeto**;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (somatória de todas as contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira da Instituição Âncora ou Demandante Técnica deverão ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do Instituto ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

Modalidade 2 – Startup.Tech

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por projeto; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a Startups de Base Tecnológica por meio de serviços ofertados pelo SENAI e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI na execução da prova de conceito;

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo SENAI Departamento Regional será de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, que serão utilizados para operação do habitat;

Contrapartida da Indústria Demandante:

- A Indústria Demandante aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.

Obs.: O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, deverá estar descrito no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Financeiro ou econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão de Chamada Temática (SENAI-DR);
2. Lançamento da Chamada Temática (SENAI-DR);
3. Avaliação, seleção dos Projetos e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Departamento Regional e Instituto SENAI cadastram proposta de Chamada Temática, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br acompanhada da seguinte documentação;

- 1.1.1.** Proposta de Chamada Temática, contendo a Temática da Chamada Regional e as metas estimadas - número de Startups e número de conexões entre ofertas e demandas (**Modalidade 2**), deverá contendo o desafio proposto pela Instituição Âncora (**Modalidade 1**). O documento seguirá o modelo de Chamada Temática disponível em www.plataformainovacao.com.br;
- 1.1.2.** Carta de Intenções: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora ou Diretor Regional proponente (Modalidade 1 e 2), com o valor a ser aportado na chamada. O documento seguirá o modelo-Carta de Intenções disponível em www.plataformainovacao.com.br.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- o Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação para (**Modalidade 1**).
- o Regulamento da Chamada Temática (**Modalidade 1 e 2**): Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Temática da Chamada Regional;
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade máxima de propostas que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das propostas por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses) - para **Modalidade 1**;

- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais - para **Modalidade 1**;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à homologação dos aprovados (máx. 12 meses) - para **Modalidade 2**;
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição na plataforma;
- Definição das fases e critérios de avaliação;
- Regras de aplicação do recurso;
- Regras de propriedade intelectual e participações para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Ideia de Chamada Temática - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O SENAI Departamento Nacional avalia documentação e caso atenda aos requisitos, habilita a Chamada para as fases seguintes, observando o que se segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Proposta de Chamada na forma do item 1.1 anterior;

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. LANÇAMENTO DA CHAMADA TEMÁTICA

2.1 Após aprovação da Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, o SENAI Departamento Regional e Instituto SENAI habilitado realizam o Lançamento da Chamada Temática, criando uma chamada específica na Plataforma de Submissão de Ideias.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pelos responsáveis descritos em cada chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A criação e disponibilização da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias é de responsabilidade do SENAI-DR com o apoio do Interlocutor de inovação do estado.

O SENAI-DR, parceiros e avaliadores parceiros tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo a realização de Missões Industriais ancoradas por investidores, associações setoriais industriais e/ou empresas Industriais com a opção de se conectarem a outras que possuam o mesmo desafio e o interesse no compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

Obs.: Missão Industrial representa a modelagem de um desafio industrial que poderá ser solucionado por um conjunto de projetos de P&D+I.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática da Missão Industrial deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial – no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia – Coordenador da Chamada Temática da Missão Industrial, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia Executores dos projetos selecionados.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br. Exclusivamente para essa categoria deverá ser comprovada estrutura vinculada a: (i) PMO, (ii) Experiência, (iii) Maturidade;

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada de Missões em parceria com pelo menos uma Instituição Industrial);
- Outras Empresas interessadas em Participar da Missão;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos desenvolvidos pela missão será de até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.04.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por chamada, sendo 50% financeiro do SENAI DN e 50% financeiro ou econômico do SENAI DR - Instituto SENAI Executor;

Contrapartida da Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial:

- A Indústria Proponente ou Associação Setorial deverá aportar no mínimo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), contrapartida financeira, por chamada.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Proponente	Plataforma	
		SENAI DR Instituto SENAI Executor	SENAI DN
Recursos	80% (Financeiro)	10% (Financeiro ou Econômico)	10% (Financeiro)

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes ou Associação Setorial deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Executor, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, com priorização das horas-técnicas, em relação aos recursos do SENAI-DN.

Em relação aos recursos do SENAI-DR, Indústria Proponente e Associação Setorial, os itens financiáveis seguirão o regramento da Chamada a ser publicada.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 5 etapas:

1. Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática da Missão Industrial (Indústria Proponente ou Associação Setorial);
2. Período para outras empresas aderirem à Missão;
3. Submissão de propostas (Todos os Institutos Senai)
4. Avaliação, Seleção dos Projetos e Resultados (Indústria Proponente ou Associação Setorial + Instituto SENAI Coordenador);
5. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA DA MISSÃO INDUSTRIAL

1.1 Indústria Proponente da Chamada de Missão Industrial cadastra a proposta de Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias apresentando os documentos abaixo, obrigatórios, disponível no site www.plataformainovacao.com.br, na respectiva categoria, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação) e Instituto SENAI Coordenador:

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Associação ou Indústria Proponente, com o valor a ser aportado na chamada e a proposta do Tema da Missão.
- *Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.*
- Logomarca e Manual de aplicação: A Indústria Proponente ou Associação Industrial da Chamada de Missão Industrial deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Indústria Proponente ou Associação Setorial (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada de Missão (Aneel, ANP etc.);
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada - inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição dos Institutos SENAI Executores na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Indústria Proponente Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) – Instituto SENAI Coordenador responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional responsável pela Chamada de Missão Industrial passa de fase a proposta, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, apresentando os documentos acima, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

1.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

1.3.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as Chamadas de Missão Industrial serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. PERÍODO PARA OUTRAS EMPRESAS ADERIREM À MISSÃO

Etapa opcional. Será estabelecido um período no qual outros parceiros poderão aderir a chamada temática inserindo recursos financeiros ou econômicos. Quando ocorrer, a documentação da chamada deverá ser revista e adequada para compor a nova configuração.

VIII.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas pelo Institutos SENAI Executores deverão ser realizadas na plataforma de Inovação para Indústria: plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Temática da Missão Industrial.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Indústria Proponente e Instituto SENAI Coordenador.

As Chamadas de Missão Industrial serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Em complemento a essa divulgação, as Indústrias Proponentes, Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial ou Departamentos Regionais Coordenadores poderão

elaborar página no formato hot site para publicação e divulgação da Chamada de Missão, sendo de responsabilidade desses.

VIII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial com apoio do SENAI-DR Coordenador, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial tem total autonomia para selecionar projetos em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.5. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria para as contrapartidas do SENAI-DN.

As contrapartidas do SENAI-DR e das Empresas Parceiras deverão ser comprovadas por meio de Acordo de Cooperação e seus respectivos valores.

O encerramento dos projetos será acompanhado de relatório técnico final, por projeto, similar ao Relatório Crítico de Encerramento já disponibilizado pelo SENAI-DN, assinado pelas Empresas Industriais e contendo os valores totais aprovados/executados.

O período de contratação nessa categoria poderá ser superior ao já estabelecido no item 11.4 do Regulamento Geral, por se tratar de Chamada vinculada a vários atores do ecossistema de inovação e utilizar recursos de contrapartida vinculada a ações já pré-estabelecidas, como: ANEEL, ANP e entre outros.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenadas pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos para desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação das Chamadas Regionais, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Regional deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será descrita nas Chamadas Regionais.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2023**.

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão, Avaliação da Chamada Regional (SENAI-DR) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI-DN);
2. Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI-DR);

3. Avaliação, Seleção das Propostas e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- o Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
 - Público-alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 O interlocutor de Inovação do Senai Departamento Regional passa a proposta de Chamada Regional para fase seguinte ao SENAI Departamento Nacional por meio da plataforma de submissão de ideias que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- o As Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- o Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- o Regulamento da Chamada Regional na forma do item 1.1 anterior;

1.3 A proposta de nova Chamada Regional deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo SENAI Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VI.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

2.1 Após aprovação da Chamada Regional o SENAI Departamento Regional realiza o Lançamento da Chamada Regional.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes poderá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Regionais poderão ser divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O SENAI-DR terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR.

Os resultados poderão ser disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VII.4. CONTRATAÇÃO

As Indústrias que tiverem suas propostas selecionadas firmarão Contrato ou Termo de Parceria com Instituto SENAI Coordenador, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 – HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI) - ENCERRADA

I. CONTEXTO

Esta 4ª chamada é parte integrante do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

Esta chamada do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” opera até:

- Recursos autorizados para Hands On, referentes ao 3º ciclo original de captação de aportes do Rota 2030: R\$ 12 milhões (doze milhões de reais);
- Recursos autorizados para Hands On, referentes ao resíduo do 1º ciclo excedente de captação de aportes do Rota 2030: R\$ 4.195.103,74 (quatro milhões cento e noventa e cinco mil cento e três reais e setenta e quatro centavos);
- Saldo de chamadas anteriores do Hands On do Rota 2030: R\$ 538.800,00;
- Saldo de chamadas anteriores do Hands On do Rota 2030 que venham a ser disponibilizados até o lançamento da chamada.

Os recursos do Rota 2030 são condicionados e proporcionais ao total depositado no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”.

Os recursos operados pelo eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” podem ser utilizados por meio de dois tipos de atendimentos:

- Lean (Produtividade): soluções hands-on de consultorias de manufatura enxuta que serão customizadas, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.
- Digitalização: solução de aplicação de consultoria de digitalização e conectividade para incremento de produtividade da cadeia, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.

II. OBJETIVOS

- Fomentar a ampliação da produtividade da cadeia e do setor automotivo;
- Desmistificar e aplicar os conceitos de Produtividade, Digitalização e Indústria 4.0 para a cadeia de valor do setor;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 20%, em consultorias lean ou consultorias mistas de lean e digitalização;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 10%, em consultorias de digitalização.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para a categoria “ROTA 2030 – Hands-on: Aprendendo Fazendo”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar 12 milhões de reais (proporcional ao aporte total do programa no ciclo de captação) para a realização de pelo menos 100 (cem) consultorias de lean ou digitalização.

Soma-se ao recurso total disponibilizado, o resíduo de aportes captados em ciclos anteriores e o saldo das chamadas anteriores que será contabilizado até 72 horas antes da abertura das inscrições.

A distribuição dos recursos está condicionada aos depósitos no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”, bem como a ordem de chegada da submissão das propostas, independente dos dois tipos de consultoria, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas um destes tipos.

IV. PÚBLICO ALVO

As empresas candidatas que poderão submeter projetos de consultoria para serem beneficiárias do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” devem ser indústrias fornecedoras de componentes do produto final de Fabricantes Automotivos, e atender os seguintes critérios:

- Possuir CNAE industrial, primário ou secundário.
- Possuir planta industrial no Brasil, e a consultoria ser realizada nesta planta.
- Ser empresa fornecedora da cadeia automotiva. Para este critério a empresa candidata precisa apresentar uma das seguintes comprovações:
 - Carta identificando que a empresa candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma empresa Fabricante Automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4;
 - Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: ANFAVEA e Sindipeças;
 - Documento auto declaratório da empresa candidata, assinado pelo representante legal da empresa, identificando que a mesma é fornecedora da cadeia automotiva, e anexando comprovante do fornecimento de seus produtos por meio de nota fiscal, relatório de produção e/ou outra forma de comprovação dos produtos fornecidos.

Observações:

A empresa Fabricante Automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 não pode submeter projetos de consultoria e ser beneficiária do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo”.

Empresas classificadas no CNAE 29.4 (Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores) não precisarão apresentar a comprovação de serem fornecedoras da cadeia automotiva.

Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com uma consultoria em todas as chamadas do Eixo Hands-On.

V. DURAÇÃO

A duração da consultoria em cada empresa será de até 08 meses, sem possibilidade de prorrogação.

O prazo de duração será contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-financeira que deverá ser assinado até 45 dias após a aprovação do projeto.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.05.2023 (15 horas)**, ficarão abertas por 24 horas ou até alcançar o limite de recursos disponíveis. As inscrições deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

- Cada consultoria poderá executar até 600 horas com montante de até R\$ 120.000,00 por consultoria, sendo R\$ 200,00 a remuneração de cada hora técnica.
- Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

- (1) Preenchimento da Avaliação de Maturidade no site www.senai40.com.br;
- (2) Submissão da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (3) Avaliação da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (4) Contratação da consultoria.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSULTORIA

VIII.1.1 Empresa candidata e Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI ou Instituto SENAI de Inovação elaboram a Proposta de Consultoria Hands-On a ser submetida para avaliação;

VIII.1.2 Empresa candidata ou Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI ou Instituto SENAI de Inovação deve cadastrar a Proposta de Consultoria Hands-On em plataforma.editaldeinovacao.com.br, contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- **Avaliação de Maturidade** preenchida no www.senai40.com.br dentro do período de um ano anterior à data de início das inscrições;
- **Proposta Técnica de Projeto:** elaborada em conjunto pela empresa e por uma unidade SENAI do mesmo estado do endereço da planta industrial a ser realizada a consultoria. A proposta técnica deve ser totalmente preenchida, com data não superior a dois meses da submissão e assinada pelo representante legal da empresa e pelo representante do SENAI. A proposta deve ser apresentada na versão PDF (assinada). O modelo da proposta está disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).
- **Cartão CNPJ recente**, emitido pelo site da Receita Federal, com data não superior a dois meses da submissão da Proposta de Projeto, no seguinte site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- **Comprovação de ser fornecedor da cadeia automotiva**, na forma do tópico IV desta chamada, com data não superior a dois meses da submissão;
- **Ato constitutivo da empresa** ou **procuração para representação legal da empresa**.

VIII.1.2.1 Após o cadastramento na Plataforma de submissão (plataforma.editaldeinovacao.com.br), o Interlocutor de Inovação do SENAI-DR revisa os documentos obrigatórios e submete ao SENAI-DN a Proposta de Consultoria.

VIII.1.3 Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados no item **VIII.1.2**, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de Proposta Técnica de Projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

VIII.1.4 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos;

- Há recurso disponível na categoria de Hands-On: Aprendendo Fazendo, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão;

- o Submissão de todos os documentos devidamente preenchidos;
- o Proposta Técnica de Projeto de consultorias com alcance mínimo de 20% de produtividade para consultorias de lean ou mistas (lean e digitalização) ou alcance mínimo de 10% de produtividade para consultorias de digitalização.

(a) caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de consultoria hands-on para a fase de contratação;

(b) caso todos os critérios não estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional reprova a Proposta de Consultoria e registra os motivos da reprovação.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).

VIII.2. CONTRATAÇÃO

No prazo de até 45 dias após a divulgação da lista das Propostas de Consultoria aprovadas na Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/), deverá ser firmado um Acordo de Cooperação Técnico-financeira, conforme modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/) e, no mesmo prazo, o projeto contratado deverá ser cadastrado no Sistema de Gestão de Tecnologia – SGT, indicando a mesma Unidade do SENAI que teve a proposta aprovada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Cada atendimento realizado deverá ter preenchida a documentação padrão ao final da consultoria para avaliação e conclusão da consultoria no SGT e para prestação de contas no SGF. Os templates serão disponibilizados no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).
- O desembolso financeiro e remuneração da consultoria somente será realizado após:
 - o a submissão para análise do Departamento Nacional e aprovação dos documentos no SGT, com a evidência do alcance mínimo de produtividade estabelecido nesta chamada;
 - o a submissão e aprovação da prestação de contas no SGF.

- A medição de produtividade deverá ser realizada no chão de fábrica na unidade de medida: produtos/hh. Não serão validados projetos de consultoria com resultados projetados.
- Atendimentos que não sejam realizados pelo SENAI do mesmo estado onde está localizada a planta industrial que receberá a consultoria deverão seguir as orientações do Guia de Atendimento em Rede do SENAI.
- A aquisição de hardwares, softwares e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do Programa Rota 2030.
- As declarações devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou pelo gerente responsável pela área que receberá a consultoria. Serão aceitas assinaturas eletrônicas que permitam identificar quem está assinando e anexam ou associam seus dados a outros dados em formato eletrônico.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Casos omissos serão resolvidos pela equipe de coordenação nacional do SENAI no Programa Rota 2030.



INOVAÇÃO EM SOLUÇÕES DIGITAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA (SESI)

I. OBJETIVO

Apoiar e financiar projetos compostos por soluções digitais em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS), que desenvolvam soluções de impacto orientadas à redução de custo e riscos em saúde e segurança na indústria.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria por meio das chamadas técnicas.

Além dos recursos financeiros do Departamento Nacional do SESI, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos no projeto, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

III. PÚBLICO-ALVO

Cada chamada técnica deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresa Proponente de soluções inovadoras na Chamada Técnica (empresas industriais ou grupos compostos por empresas com CNAE Industrial Primário e/ou contribuintes do SESI)
- Centros de Inovação SESI (CIS): considerando-os como executores dos projetos da Chamada, podendo ser realizado em conjunto com outros CIS.

Partes opcionais:

- Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros);
- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidades;
- Startups (base tecnológica)
- Departamentos Regionais do SESI – SESI DR

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses ou conforme prazo específico de cada chamada.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida (SESI Departamento Nacional):

- O valor aportado pelo SESI-DN por projeto será publicado em cada Chamada Técnica, conforme especificação do produto/serviço.
- O valor aportado será 100% financeiro.
- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas no item 8 do edital, não são itens financiáveis para esta categoria.

Contrapartida do Centro de Inovação SESI (CIS):

- O valor aportado pelo Centro de Inovação SESI deverá ser econômico e/ou financeiro, conforme regra publicada em cada chamada técnica.

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A contrapartida da Empresa Proponente deverá ser econômica e/ou financeira, conforme regra publicada em cada chamada técnica.

Opcionalmente:

- A Empresa Proponente poderá aportar recursos financeiros e/ou econômicos adicionais (não obrigatório) em cada projeto, conforme regra publicada em cada chamada técnica.

VI. COMO PARTICIPAR

O processo de submissão, aprovação e contratação é desdobrado em 4 etapas:

- (1) Divulgação da Chamada Técnica (SESI-DN)
- (2) Submissão de projetos (Empresa Proponente)
- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (SESI-DN)
- (4) Contratação.

VI.1 DIVULGAÇÃO DA CHAMADA TÉCNICA

As chamadas técnicas serão apresentadas pelo SESI-DN por meio de desafios identificados junto às empresas industriais.

A divulgação de cada chamada técnica será realizada pelo SESI-DN, de forma virtual, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria www.plataformainovacao.com.br, onde serão apresentadas as regras específicas da chamada.

VI.2 SUBMISSÃO DE PROJETOS

A submissão de projetos pelas Empresas Proponentes deverá ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento de cada chamada técnica.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos no regulamento de cada chamada técnica.

As Chamadas Técnicas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para a Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VI.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos será realizada pelo SESI-DN, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada técnica.

O processo de avaliação ocorrerá na Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br, sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VI.4 CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

As dúvidas e omissões advindas desta Categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

VIII. CONTATO

Informações e dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

INOVAÇÃO PARA SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – NR 12 (SESI)

I. CONTEXTO

De acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), no relatório de perfil da indústria brasileira em 2021, o setor industrial empregava 10,3 milhões de pessoas em mais de 490 mil estabelecimentos formais. As micro e pequenas indústrias correspondem a 93% dos estabelecimentos formais industriais, sendo responsáveis por aproximadamente 33% dos empregos formais.

No entanto, essas empresas enfrentam diversos desafios para se manterem competitivas no mercado, sendo um deles a dificuldade em modernizar seu parque fabril a fim de garantir a segurança na operação de máquinas e equipamentos e melhorar sua produtividade. Segundo o Ministério do Trabalho, há um alto índice de acidentes de trabalho relacionados a máquinas e equipamentos sem a devida proteção, causando principalmente danos nos membros superiores. As serras fitas e circulares são frequentemente citadas como as principais fontes de acidentes ocupacionais graves.

Desde 2010, o SESI tem realizado o monitoramento do estilo de vida e da produtividade dos trabalhadores da indústria, com o objetivo de fornecer às empresas um planejamento mais eficaz para a implementação de programas de Segurança e Saúde. Esses programas visam melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores e contribuir para o aumento da produtividade. Para isso, uma das ferramentas utilizadas é o questionário ASSTI-Avaliação de Saúde e Segurança em Trabalhadores da Indústria, cujos dados acumulados possibilitam a realização de diversas análises e estudos. Uma das análises relevantes é o Índice de Produtividade (IPRO), que leva em consideração variáveis como faltas por motivo de saúde, falta de motivação para ir ao trabalho, falta de disposição, dificuldade de concentração e dores/desconforto durante as tarefas laborais.

Considerando os dados de micro e pequenas empresas referentes a acidentes e, por conseguinte, a ausências por motivo de saúde e a realidade do parque fabril, um desafio para contribuir com a redução de acidentes relacionados a máquinas e conseqüentemente contribuir com a melhoria do Índice de Produtividade (IPRO) dos trabalhadores e redução de afastamentos seria adequar o maquinário, especialmente no que se refere à proteção das serras fitas e circulares, alinhado à implantação de um programa eficaz de gerenciamento de riscos ocupacionais, são fatores de sucesso do projeto.

Acredita-se que pequenos ajustes possam desempenhar um papel significativo na melhoria dos ambientes de trabalho das micro e pequenas indústrias, contribuindo assim para a segurança e saúde dos trabalhadores. Essa abordagem benéfica não apenas promove o bem-estar dos colaboradores, mas também traz vantagens para as próprias indústrias e para a sociedade como um todo. Ao investir na proteção adequada das serras fitas e circulares, juntamente com a implementação de um programa de gerenciamento de riscos ocupacionais com foco em melhoria contínua, todos saem ganhando: os trabalhadores, as empresas e a sociedade em geral.

II. OBJETIVO

Esta categoria tem por objetivo reduzir o risco de acidente de trabalho com foco em indústrias ME e EPP, por meio da adequação de máquinas que utilizem processo de corte por **Serra de fita (verticais e horizontais)** e **Serra circular** para proteção **exclusivamente** da zona de corte.

O SESI prestará assessoria às empresas do projeto avaliando o risco inicial, adequando as máquinas com proteção da zona de corte e reavaliará o risco após a adequação. Com isso, poderá evidenciar sua contribuição na redução de riscos de acidentes com máquinas e equipamentos sem proteção.



A Classificação de ME e EPP segue os critérios de faturamento segundo a RFB – Receita Federal do Brasil, que considera a receita bruta anual para definir o porte das empresas, conforme os critérios definidos na Lei Complementar 123/2006:

Microempresa (ME): igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte (EPP): superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para distribuição nos projetos, de acordo com as regras apresentadas nesta categoria.

IV. PÚBLICO-ALVO

Cada projeto deverá ser composto por:

Partes obrigatórias:

- Empresa Industrial Proponente para adequação de máquinas - empresas industriais de Micro e Pequeno Porte de qualquer segmento) - com CNAEs da divisão 5 a 43 (<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctae.html?view=estrutura>) e/ou contribuintes do SESI.
- Departamento Regional do SESI: considerado como executor do projeto.

V. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de **14.07.2023** a **29.09.2023** e deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

Os projetos deverão ter duração máxima até **30.11.2023**, com possibilidade de prorrogação até **30.03.2024**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida (SESI Departamento Nacional):

- O valor aportado pelo SESI-DN será 100% financeiro.
- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas no item 8 do edital, não são itens financiáveis para esta categoria.

Contrapartida do Departamento Regional do SESI (DR):

- O valor aportado pelo Departamento Regional do SESI deverá ser de 10% do valor do projeto e deverá ser financeiro e/ou econômico.

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A contrapartida da Empresa Proponente deverá ser de 5% do valor do projeto e deverá ser financeiro.

Opcionalmente:

- A Empresa Proponente poderá aportar recursos financeiros e/ou econômicos adicionais (não obrigatório) em cada projeto, caso pretenda extrapolar o escopo do projeto na adequação da máquina.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, todos os itens disponíveis no “Item 8. Itens Financiáveis” do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria serão permitidos, exceto aquisição de máquinas e equipamentos, além da exceção prevista no item VI desta categoria para a contrapartida do SESI-DN.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é desdobrado em 3 etapas:

1. Submissão de projetos (SESI-DR e Empresa(s) Proponente(s))
2. Avaliação e Seleção de Projetos (SESI-DN)
3. Contratação (SESI-DN)

VIII.1 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas devem entrar em contato com o interlocutor regional de inovação do SESI-DR, conforme contatos disponibilizados por meio do link (<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/interlocutores-regionais/>).

O SESI-DR identifica as empresas proponentes elegíveis, bem como contribui no processo de seleção de máquinas prioritárias para adequação. As empresas Proponentes e Departamento Regional do SESI elaboram proposta de projeto.

O Departamento Regional do SESI poderá reunir as propostas de adequação de máquinas e submeter um (01) projeto, contemplando todas as empresas e máquinas selecionadas.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo SESI Departamento Regional do SESI (Interlocutor de Inovação), por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>) – apresentando os seguintes documentos:

- Proposta de projeto conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de inovação www.plataformainovacao.com.br.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.
- Formulário de Avaliação e Identificação da Máquina.

VIII.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos será realizada pelo SESI-DN, conforme ordem de submissão e verificação dos seguintes itens obrigatórios:

- a. Proposta de projeto preenchida em sua totalidade e conforme regramento, caso estejam, habilita o projeto para contratação, caso não estejam, apontam os problemas e retornam para o item VIII.1 desta Categoria.



- b. Projeto com foco exclusivo em proteção da zona de corte.
- c. Investimento para adequação da máquina não deve ultrapassar 30% do valor da máquina, considerando o valor depreciado da máquina.
- d. Empresa proponente deve ter o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado em atendimento a NR 01, caso não tenha, deve fazê-lo usando a solução SESI Facilita para micro e pequenas empresas (<https://sesifacilita.com.br/>)
- e. Disponibilidade de recurso financeiro na Categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria www.plataformainovacao.com.br.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelas Empresas Proponentes em todas as fases, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VIII.3 CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO

Todo o processo de adequação da máquina deverá ser disponibilizado em um relatório, apresentando o antes e depois, bem como resultados, aprendizados entre outros.

X. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do Departamento Regional do SESI e da Empresa Proponente a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual. Além disso, o SESI-DR e o SESI-DN têm o direito de disseminar esses serviços.

O Departamento Regional do SESI executor e a empresa proponente se obrigam a obter dos profissionais envolvidos a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

XI. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

XIII. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br.



ROTA 2030 - ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI) - ENCERRADA

I. CONTEXTO DO EIXO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o MINISTÉRIO DA ECONOMIA e, posteriormente, entre o SENAI e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limite de valores nessa chamada:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 40,424 milhões (quarenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 4,042 milhões (quatro milhões e quarenta e dois mil reais).
- Recursos privados alavancados: R\$ 5,604 milhões (cinco milhões seiscentos e quatro mil reais).

Os recursos operados pelo eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” podem ser utilizados por meio de três categorias nessa chamada:

- Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas, detalhado nesta chamada contínua.
- Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios, detalhado em categoria com regras próprias.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual três ou mais Indústrias da Cadeia Automotiva e empresas habilitadoras de novas tecnologias industriais dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Rota 2030 - Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Para a categoria “Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar de forma compartilhada com as demais categorias integrantes do eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” nessa chamada até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 32,781 milhões (trinta e dois milhões setecentos e oitenta e um mil reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 3,278 milhões (três milhões duzentos e setenta e oito mil reais).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das três categorias. Dessa forma, é matematicamente possível que todos os recursos sejam utilizados em apenas uma destas categorias.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Rota 2030.

IV. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Rota 2030 - Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Aliança Industrial de startups, pequenas e/ou médias empresas para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias da Aliança:

- A aliança obrigatória dessa categoria é composta por, no mínimo, 3 (três) empresas que sejam startups, pequenas ou médias. Serão consideradas elegíveis para este grupo de empresas, as que possuem receita operacional bruta (ROB) anual **até R\$ 90 milhões**.
- É obrigatória a apresentação de declaração de ROB anual de até R\$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador.
- Uma das três empresas da aliança obrigatória será identificada como “Indústria Proponente”, a qual precisa possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4., e atuará como líder de mobilização da aliança obrigatória e de partes opcionais da aliança.
- Pode haver alianças compostas somente por médias empresas, alianças compostas somente por pequenas empresas, alianças compostas somente por startups e alianças compostas por diversos tipos de empresas.
- O empresário individual que se enquadra como startup não é elegível para compor a Aliança obrigatória de três empresas startups, pequenas ou médias.
- Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais.

Partes opcionais da Aliança:

- Outros Institutos SENAI de Inovação.
- Institutos SENAI de Tecnologia.
- Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades.
- Outras empresas startups, pequenas ou médias com ROB anual até R\$ 90 milhões.
- Empresário individual que se enquadra como startup.
- Outros Agentes Financeiros.

Limite de Participação:

- Cada CNPJ somente poderá participar em até 2 projetos nessa categoria.

Não podem fazer parte da Aliança:

- Médias empresas com ROB anual superior a R\$ 90 milhões.
- Grandes empresas, ou seja, empresas com ROB anual superior a R\$ 300 milhões.

Além dos critérios de porte, baseada na ROB anual, as empresas que são a parte obrigatória da Aliança precisam atender a pelo menos um dos critérios abaixo:

- Atender o Marco legal das startups com ROB anual de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.
- Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças.

A Aliança deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado a Cadeia Automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em *Technology Readiness Level – TRL* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 6 meses mediante avaliação do comitê técnico.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias da data de término do projeto para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br contendo a carta de anuência da Aliança. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias do término do projeto, no SGF, contendo aditivo caso necessário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **28/08/2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto será de R\$ 600 mil a R\$ 2 milhões, sendo que os Recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) totalizam 100% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida Financeira e Econômica dos Integrantes Privados (alavancagem):

- Essa categoria não requer contrapartida da Aliança.
- A eventual indicação de contrapartida da Aliança não será objeto da avaliação da proposta da aliança e do projeto, mas a sua realização será exigida na prestação de contas do projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item “8. Itens Financiáveis” do regramento geral da Plataforma Inovação para Indústria, exceto “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse.
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto.
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Indústria Elegível Proponente e Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item IV) e proposta de projeto;

2.2 Indústria Elegível Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br):

- o Proposta de Aliança para a Cadeia Automotiva.
- o Proposta de Projeto: O projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 a 9, inclusive.
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança. Nesse documento será inserido, quando houver, o valor a ser aportado pela Aliança no projeto (econômico e financeiro).
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), há pelo menos 12 meses antes da publicação da chamada de projetos, de todos os integrantes que compõem a aliança.
- o Declaração de ROB anual de até R\$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador, para todas as empresas participantes da aliança.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam,

aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto:

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- o Composição da Aliança segue os critérios do item IV;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança;
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.4 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria está disponibilizado na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.



ROTA 2030 - ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI) - ENCERRADA

I. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI o MINISTÉRIO DA ECONOMIA e, posteriormente, entre o SENAI e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 40,424 milhões (quarenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 4,042 milhões (quatro milhões e quarenta e dois mil reais).
- Recursos privados alavancados: R\$ 5,604 milhões (cinco milhões e seiscentos e quatro mil reais).

Os recursos operados pelo eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” podem ser utilizados por meio de três categorias nessa chamada:

- Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial, detalhado nesta chamada contínua.
- Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios, detalhado em categoria com regras próprias.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual três ou mais Indústrias da Cadeia Automotiva dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Para a categoria “Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar de forma compartilhada com as demais categorias integrantes do eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” nessa chamada até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 40,424 milhões (quarenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 4,042 milhões (quatro milhões e quarenta e dois mil reais).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das três categorias. Dessa forma, é matematicamente possível que todos os recursos sejam utilizados em apenas uma destas categorias.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Rota 2030.

IV. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias da aliança:

- Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 3 empresas (considerando a Indústria Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais.

Partes opcionais da aliança:

- Outros Instituto SENAI de Inovação;
- Institutos SENAI de Tecnologia;
- Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidade;
- Startups;
- Empresas;
- Outros Agentes Financeiros.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado a Cadeia Automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em *Technology Readiness Level – TRL* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1 e 29.2.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças.

Obs.: Caso a proponente da aliança seja CNAE 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2, a empresa deve envolver 2 ou mais empresas elegíveis de sua cadeia

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 6 meses mediante avaliação do comitê técnico.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias da data de término do projeto para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br contendo a carta de anuência da Aliança. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias do término do projeto, no SGF, contendo aditivo caso necessário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **28/08/2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VII. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto será de R\$ 1 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que a Contrapartida Financeira da Plataforma (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional) será de no máximo de 60% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida Financeira e Econômica dos Integrantes Privados

- Contrapartida Financeira e Econômica dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 40% do montante do projeto;
- A parte financeira da Contrapartida Financeira e Econômica dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 20% do montante do projeto;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, referente ao item 8. Itens financiáveis do regramento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Indústria Elegível Proponente e Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item IV) e proposta de projeto;

2.2 Indústria Elegível Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br):

- o Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva;
- o Proposta de Projeto: O projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 à 9, inclusive;
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- o Composição da Aliança segue os critérios do item IV;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança;
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.4 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria está disponibilizado na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 - EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI) - ENCERRADA

I. CONTEXTO DO EIXO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o MINISTÉRIO DA ECONOMIA e, posteriormente, entre o SENAI e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 40,424 milhões (quarenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 4,042 milhões (quatro milhões e quarenta e dois mil reais).
- Recursos privados alavancados: R\$ 5,604 milhões (cinco milhões e seiscentos e quatro mil reais).

Os recursos operados pelo eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” podem ser utilizados por meio de três categorias nessa chamada:

- Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios, detalhado nesta chamada contínua.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, a Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais da cadeia automotiva.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios

Para a categoria “Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar de forma compartilhada com as demais categorias integrantes do eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” nessa chamada até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 40,424 milhões (quarenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 4,042 milhões (quatro milhões e quarenta e dois mil reais).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das três categorias. Dessa forma, é matematicamente possível que todos os recursos sejam utilizados em apenas uma destas categorias.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Rota 2030.

IV. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias da aliança:

- Instituição Âncora da Chamada Temática (Indústria da Cadeia Automotiva Elegível) ou Associações compostas por Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva.
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática (Startups de base Tecnológica (vide público-alvo regulamento geral).
- Institutos SENAI de Inovação: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada, dentre os operacionais.

Partes opcionais da aliança:

- Outros Agentes Financeiros.

O desafio deverá ser relacionado a cadeia automotiva, sendo que os projetos deverão estar classificados em *Technology Readiness Level* – TRL de 6 a 9, inclusive.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1 e 29.2.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças;

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 6 meses mediante avaliação do comitê técnico.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias da data de término do projeto para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br contendo a carta de anuência da Aliança. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias do término do projeto, no SGF, contendo aditivo caso necessário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **28/08/2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

Cada Chamada Temática poderá englobar o montante de R\$ 2 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que cada projeto aprovado nas chamadas temáticas poderá ser de R\$ 400 mil a R\$ 600 mil.

Contrapartida da Plataforma (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será no máximo até 60% por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pela **Plataforma** será no máximo até 60% por **projeto**.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no mínimo 35 % por **Chamada Temática**.
- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no mínimo 35 % por **projeto**.

Contrapartida da Empresa Proponente (EP):

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior a 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser assumida **pela Instituição Âncora**.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma
			Rota 2030 + SENAI
Recursos	35 % (Financeiro)	5% (Financeiro)	60 % (Financeiro)

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, referente ao item 8. Itens financiáveis do regramento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática (Instituição Âncora);
- (2) Submissão de ideias (Empresa Proponente)
- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora + SENAI);
- (4) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br: para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação):

- Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo cofinanciamento dos projetos junto a Plataforma.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de pelo menos 2 EP por projeto;
 - Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Vídeo elevator pitch;
 - Canvas de proposta de valor;
 - Definição das fases e critérios de avaliação a serem definidos pelo Instituto Senai de Inovação e pela Instituição Âncora, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

- Há recurso disponível na categoria de Empreendedorismo Industrial, sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Formulário de Inscrição;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

O SENAI-DN poderá lançar até 3 Chamadas Temáticas por mês.

VIII.2. SUBMISSÃO DE IDEIAS

A submissão de propostas pela Empresa Proponente deve ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Instituição Âncora no regulamento da chamada temática respectiva.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.5 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria está disponibilizado na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI)

I. CONTEXTO DO EIXO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI o MINISTÉRIO DA ECONOMIA e, posteriormente, entre o SENAI e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limite de valores nessa chamada:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- Recursos privados alavancados: R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).

Os recursos operados pelo eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” podem ser utilizados por meio de três categorias nessa chamada:

- Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas, detalhado nesta chamada contínua.
- Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios, detalhado em categoria com regras próprias.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual três ou mais Indústrias da Cadeia Automotiva e empresas habilitadoras de novas tecnologias industriais dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Rota 2030 - Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Para a categoria “Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar de forma compartilhada com as demais categorias integrantes do eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” nessa chamada até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 22,380 milhões (vinte e dois milhões trezentos e oitenta mil reais mil reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,220 milhões (dois milhões duzentos e vinte mil reais).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das três categorias. Dessa forma, é matematicamente possível que todos os recursos sejam utilizados em apenas uma destas categorias.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Rota 2030.

IV. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Rota 2030 - Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Aliança Industrial de startups, pequenas e/ou médias empresas para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias da Aliança:

- A aliança obrigatória dessa categoria é composta por, no mínimo, 3 (três) empresas que sejam startups, pequenas ou médias. Serão consideradas elegíveis para este grupo de empresas, as que possuem receita operacional bruta (ROB) anual **até R\$ 90 milhões**.
- É obrigatória a apresentação de declaração de ROB anual de até R\$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador.
- Uma das três empresas da aliança obrigatória será identificada como “Indústria Proponente”, a qual precisa possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4., e atuará como líder de mobilização da aliança obrigatória e de partes opcionais da aliança.
- Pode haver alianças compostas somente por médias empresas, alianças compostas somente por pequenas empresas, alianças compostas somente por startups e alianças compostas por diversos tipos de empresas.
- O empresário individual que se enquadra como startup não é elegível para compor a Aliança obrigatória de três empresas startups, pequenas ou médias.
- Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais.

Partes opcionais da Aliança:

- Outros Institutos SENAI de Inovação.
- Institutos SENAI de Tecnologia.
- Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades.
- Outras empresas startups, pequenas ou médias com ROB anual até R\$ 90 milhões.
- Empresário individual que se enquadra como startup.
- Outros Agentes Financeiros.

Limite de Participação:

- Cada CNPJ somente poderá participar em até 2 projetos nessa categoria.

Não podem fazer parte da Aliança:

- Médias empresas com ROB anual superior a R\$ 90 milhões.
- Grandes empresas, ou seja, empresas com ROB anual superior a R\$ 300 milhões.

Além dos critérios de porte, baseada na ROB anual, as empresas que são a parte obrigatória da Aliança precisam atender a pelo menos um dos critérios abaixo:

- Atender o Marco legal das startups com ROB anual de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.
- Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças.

A Aliança deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado a Cadeia Automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em *Technology Readiness Level – TRL* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 6 meses mediante avaliação do comitê técnico.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias da data de término do projeto para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br contendo a carta de anuência da Aliança. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias do término do projeto, no SGF, contendo aditivo caso necessário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **01/02/2024 às 15 horas (Nova Data)**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto será de R\$ 600 mil a R\$ 2 milhões, sendo que os Recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) totalizam 100% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida Financeira e Econômica dos Integrantes Privados (alavancagem):

- Essa categoria não requer contrapartida da Aliança.
- A eventual indicação de contrapartida da Aliança não será objeto da avaliação da proposta da aliança e do projeto, mas a sua realização será exigida na prestação de contas do projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item “8. Itens Financiáveis” do regramento geral da Plataforma Inovação para Indústria, exceto “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse.
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto.
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.2 Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Indústria Elegível Proponente e Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item IV) e proposta de projeto;

2.2 Indústria Elegível Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br):

- o Proposta de Aliança para a Cadeia Automotiva.
- o Proposta de Projeto: O projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 a 9, inclusive.
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança. Nesse documento será inserido, quando houver, o valor a ser aportado pela Aliança no projeto (econômico e financeiro).
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), há pelo menos 12 meses antes da publicação da chamada de projetos, de todos os integrantes que compõem a aliança.
- o Declaração de ROB anual de até R\$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador, para todas as empresas participantes da aliança.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam,

aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto:

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- o Composição da Aliança segue os critérios do item IV;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança;
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.4 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria está disponibilizado na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o MINISTÉRIO DA ECONOMIA e, posteriormente, entre o SENAI e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- Recursos privados alavancados: R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).

Os recursos operados pelo eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” podem ser utilizados por meio de três categorias nessa chamada:

- Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial, detalhado nesta chamada contínua.
- Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios, detalhado em categoria com regras próprias.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual três ou mais Indústrias da Cadeia Automotiva dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Para a categoria “Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar de forma compartilhada com as demais categorias integrantes do eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” nessa chamada até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 (vinte e quatro milhões de reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das três categorias. Dessa forma, é matematicamente possível que todos os recursos sejam utilizados em apenas uma destas categorias.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Rota 2030.

IV. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias da aliança:

- Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 3 empresas (considerando a Indústria Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais.

Partes opcionais da aliança:

- Outros Instituto SENAI de Inovação;
- Institutos SENAI de Tecnologia;
- Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidade;
- Startups;
- Empresas;
- Outros Agentes Financeiros.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado a Cadeia Automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em *Technology Readiness Level – TRL* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1 e 29.2.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças.

Obs.: Caso a proponente da aliança seja CNAE 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2, a empresa deve envolver 2 ou mais empresas elegíveis de sua cadeia

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 6 meses mediante avaliação do comitê técnico.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias da data de término do projeto para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br contendo a carta de anuência da Aliança. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias do término do projeto, no SGF, contendo aditivo caso necessário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **22/11/2023 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. **COMO PARTICIPAR – ETAPAS.**

VII. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto será de R\$ 1 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que a Contrapartida Financeira da Plataforma (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional) será de no máximo de 60% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida Financeira e Econômica dos Integrantes Privados

- Contrapartida Financeira e Econômica dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 40% do montante do projeto;
- A parte financeira da Contrapartida Financeira e Econômica dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 20% do montante do projeto;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, referente ao item 8. Itens financiáveis do regramento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Indústria Elegível Proponente e Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item IV) e proposta de projeto;

2.2 Indústria Elegível Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br):

- o Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva;
- o Proposta de Projeto: O projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 à 9, inclusive;
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- o Composição da Aliança segue os critérios do item IV;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança;
- o Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.4 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria está disponibilizado na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI)

I. CONTEXTO DO EIXO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o MINISTÉRIO DA ECONOMIA e, posteriormente, entre o SENAI e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- Recursos privados alavancados: R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).

Os recursos operados pelo eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” podem ser utilizados por meio de três categorias nessa chamada:

- Rota 2030 - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial, detalhado em categoria com regras próprias.
- Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios, detalhado nesta chamada contínua.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, a Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais da cadeia automotiva.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios

Para a categoria “Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar de forma compartilhada com as demais categorias integrantes do eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” nessa chamada até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 (vinte e quatro milhões de reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das três categorias. Dessa forma, é matematicamente possível que todos os recursos sejam utilizados em apenas uma destas categorias.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Rota 2030.

IV. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos de Empreendedorismo industrial por meio de Desafios

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias da aliança:

- Instituição Âncora da Chamada Temática (Indústria da Cadeia Automotiva Elegível) ou Associações compostas por Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva.
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática (Startups de base Tecnológica (vide público-alvo regulamento geral).
- Institutos SENAI de Inovação: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada, dentre os operacionais.

Partes opcionais da aliança:

- Outros Agentes Financeiros.

O desafio deverá ser relacionado a cadeia automotiva, sendo que os projetos deverão estar classificados em *Technology Readiness Level* – TRL de 6 a 9, inclusive.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1 e 29.2.
- Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças;

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 6 meses mediante avaliação do comitê técnico.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias da data de término do projeto para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br contendo a carta de anuência da Aliança. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias do término do projeto, no SGF, contendo aditivo caso necessário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **14/12/2023 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

Cada Chamada Temática poderá englobar o montante de R\$ 2 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que cada projeto aprovado nas chamadas temáticas poderá ser de R\$ 400 mil a R\$ 600 mil.

Contrapartida da Plataforma (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será no máximo até 60% por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pela **Plataforma** será no máximo até 60% por **projeto**.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no mínimo 35 % por **Chamada Temática**.
- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no mínimo 35 % por **projeto**.

Contrapartida da Empresa Proponente (EP):

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) **deverá** ser igual ou superior a 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser assumida **pela Instituição Âncora**.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma
			Rota 2030 + SENAI
Recursos	35 % (Financeiro)	5% (Financeiro)	60 % (Financeiro)

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, referente ao item 8. Itens financiáveis do regramento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática (Instituição Âncora);
- (2) Submissão de ideias (Empresa Proponente)

- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora + SENAI);
- (4) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br: para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação):

- o Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo cofinanciamento dos projetos junto a Plataforma.

- o Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- o Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de pelo menos 2 EP por projeto;
 - Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Vídeo elevator pitch;
 - Canvas de proposta de valor;
 - Definição das fases e critérios de avaliação a serem definidos pelo Instituto Senai de Inovação e pela Instituição Âncora, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

- o Há recurso disponível na categoria de Empreendedorismo Industrial, sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão;
- o Formulário de Inscrição;

- o Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- o Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

O SENAI-DN poderá lançar até 3 Chamadas Temáticas por mês.

VIII.2. SUBMISSÃO DE IDEIAS

A submissão de propostas pela Empresa Proponente deve ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Instituição Âncora no regulamento da chamada temática respectiva.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.5 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria está disponibilizado na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI)

I. CONTEXTO

Esta 5ª chamada é parte integrante do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

Esta chamada do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” opera até:

- Recursos autorizados para Hands On, referentes ao 4º ciclo original de captação de aportes do Rota 2030: R\$ 12 milhões (doze milhões de reais);
- Recursos autorizados para Hands On, referentes ao 3º ciclo excedente de captação de aportes do Rota 2030: R\$ 22.258.340,72 (vinte e dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos);

Os recursos do Rota 2030 são condicionados e proporcionais ao total depositado no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”.

Os recursos operados pelo eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” podem ser utilizados por meio de dois tipos de atendimentos:

- Lean (Produtividade): soluções hands-on de consultorias de manufatura enxuta que serão customizadas, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.
- Digitalização: solução de aplicação de consultoria de digitalização e conectividade para incremento de produtividade da cadeia, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.

II. OBJETIVOS

- Fomentar a ampliação da produtividade da cadeia e do setor automotivo;
- Desmistificar e aplicar os conceitos de Produtividade, Digitalização e Indústria 4.0 para a cadeia de valor do setor;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 20%, em consultorias lean ou consultorias mistas de lean e digitalização;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 10%, em consultorias de digitalização.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para a categoria “ROTA 2030 – Hands-on: Aprendendo Fazendo”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar 34 milhões de reais (proporcional ao aporte total do programa no ciclo

de captação) para a realização de pelo menos 285 (duzentos e oitenta e cinco) consultorias de lean ou digitalização.

Soma-se ao recurso total disponibilizado, o resíduo de aportes captados em ciclos anteriores e o saldo das chamadas anteriores que será contabilizado até 72 horas antes da abertura das inscrições.

A distribuição dos recursos está condicionada aos depósitos no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”, bem como a ordem de chegada da submissão das propostas, independente dos dois tipos de consultoria, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas um destes tipos.

IV. PÚBLICO ALVO

As empresas candidatas que poderão submeter projetos de consultoria para serem beneficiárias do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” devem ser indústrias fornecedoras de componentes do produto final de Fabricantes Automotivos, e atender os seguintes critérios:

- Possuir CNAE industrial, primário ou secundário.
- Possuir planta industrial no Brasil, e a consultoria ser realizada nesta planta.
- Ser empresa fornecedora da cadeia automotiva. Para este critério a empresa candidata precisa apresentar uma das seguintes comprovações:
 - Carta identificando que a empresa candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma empresa Fabricante Automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4;
 - Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: ANFAVEA e Sindipeças;
 - Documento auto declaratório da empresa candidata, assinado pelo representante legal da empresa, identificando que a mesma é fornecedora da cadeia automotiva, e anexando comprovante do fornecimento de seus produtos por meio de nota fiscal, relatório de produção e/ou outra forma de comprovação dos produtos fornecidos.

Observações:



A empresa Fabricante Automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 não pode submeter projetos de consultoria e ser beneficiária do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo”.

Empresas classificadas no CNAE 29.4 (Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores) não precisarão apresentar a comprovação de serem fornecedoras da cadeia automotiva.

Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com uma consultoria em todas as chamadas do Eixo Hands-On.

V. DURAÇÃO

A duração da consultoria em cada empresa será de até 08 meses, sem possibilidade de prorrogação.

O prazo de duração será contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-financeira que deverá ser assinado até 60 dias após a aprovação do projeto.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.01.2024 (15 horas)**, ficarão abertas por 24 horas ou até alcançar o limite de recursos disponíveis. As inscrições deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

Durante o período de **22.01.2024 a 26.01.2024** será aberta a Plataforma de Submissão de ideias com o objetivo de realização do cadastramento e upload de arquivos para finalização das ideias.

VII. VALORES DO PROJETO

- Cada consultoria poderá executar até 600 horas com montante de até R\$ 120.000,00 por consultoria, sendo R\$ 200,00 a remuneração de cada hora técnica.
- Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

- (5) Preenchimento da Avaliação de Maturidade no site www.senai40.com.br;
- (6) Submissão da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (7) Avaliação da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (8) Contratação da consultoria.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSULTORIA

VIII.1.1 Empresa candidata e Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI ou Instituto SENAI de Inovação elaboram a Proposta de Consultoria Hands-On a ser submetida para avaliação;

VIII.1.2 Empresa candidata ou Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI ou Instituto SENAI de Inovação deve cadastrar a Proposta de Consultoria Hands-On em plataforma.editaldeinovacao.com.br, contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- **Avaliação de Maturidade** preenchida no www.senai40.com.br dentro do período de um ano anterior à data de início das inscrições;
- **Proposta Técnica de Projeto**: elaborada em conjunto pela empresa e por uma unidade SENAI do mesmo estado do endereço da planta industrial a ser realizada a consultoria. A proposta técnica deve ser totalmente preenchida, com data não superior a dois meses da submissão e assinada pelo representante legal da empresa e pelo representante do SENAI. A proposta deve ser apresentada na versão PDF (assinada). O modelo da proposta está disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).
- **Cartão CNPJ recente**, emitido pelo site da Receita Federal, com data não superior a dois meses da submissão da Proposta de Projeto, no seguinte site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- **Comprovação de ser fornecedor da cadeia automotiva**, na forma do tópico IV desta chamada, com data não superior a dois meses da submissão;
- **Ato constitutivo da empresa** ou **procuração para representação legal da empresa**.

VIII.1.2.1 Após o cadastramento na Plataforma de submissão (plataforma.editaldeinovacao.com.br), o Interlocutor de Inovação do SENAI-DR revisa os documentos obrigatórios e submete ao SENAI-DN a Proposta de Consultoria.

VIII.1.3 Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados no item **VIII.1.2**, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de Proposta Técnica de Projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

VIII.1.4 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos;

- Há recurso disponível na categoria de Hands-On: Aprendendo Fazendo, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão;

- o Submissão de todos os documentos devidamente preenchidos;
- o Proposta Técnica de Projeto de consultorias com alcance mínimo de 20% de produtividade para consultorias de lean ou mistas (lean e digitalização) ou alcance mínimo de 10% de produtividade para consultorias de digitalização.

(a) caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de consultoria hands-on para a fase de contratação;

(b) caso todos os critérios não estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional reprova a Proposta de Consultoria e registra os motivos da reprovação.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).

VIII.2. CONTRATAÇÃO

No prazo de até 60 dias após a divulgação da lista das Propostas de Consultoria aprovadas na Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/), deverá ser firmado um Acordo de Cooperação Técnico-financeira, conforme modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/) e, no mesmo prazo, o projeto contratado deverá ser cadastrado no Sistema de Gestão de Tecnologia – SGT, indicando a mesma Unidade do SENAI que teve a proposta aprovada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Cada atendimento realizado deverá ter preenchida a documentação padrão ao final da consultoria para avaliação e conclusão da consultoria no SGT e para prestação de contas no SGF. Os templates serão disponibilizados no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).
- O desembolso financeiro e remuneração da consultoria somente será realizado após:
 - o a submissão para análise do Departamento Nacional e aprovação dos documentos no SGT, com a evidência do alcance mínimo de produtividade estabelecido nesta chamada;
 - o a submissão e aprovação da prestação de contas no SGF.

- A medição de produtividade deverá ser realizada no chão de fábrica na unidade de medida: produtos/hh. Não serão validados projetos de consultoria com resultados projetados.
- Atendimentos que não sejam realizados pelo SENAI do mesmo estado onde está localizada a planta industrial que receberá a consultoria deverão seguir as orientações do Guia de Atendimento em Rede do SENAI.
- A aquisição de hardwares, softwares e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do Programa Rota 2030.
- As declarações devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou pelo gerente responsável pela área que receberá a consultoria. Serão aceitas assinaturas eletrônicas que permitam identificar quem está assinando e anexam ou associam seus dados a outros dados em formato eletrônico.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Casos omissos serão resolvidos pela equipe de coordenação nacional do SENAI no Programa Rota 2030.



ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: PROJETOS ESTRUTURANTES (EMBRAPII E SENAI)

I. CONTEXTO

Esta chamada é parte integrante da “Plataforma Inovação para a Indústria” e tem o objetivo de captação, avaliação e aprovação de propostas de Projetos Estruturantes a serem desenvolvidos no âmbito dos Programas Prioritários do Programa Rota 2030, nos termos da RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7, de 12 de agosto de 2022, e dos Acordos de Cooperação Técnica e seus Aditivos firmados entre a União Federal e as instituições coordenadoras dos Programas Prioritários do Programa Rota 2030 especificadas a seguir:

- A) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII)**, coordenadora do Programa Prioritário “P&D para Mobilidade e Logística”, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2019 e 3º Termo Aditivo.
- B) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL (SENAI)**, coordenadora do Programa Prioritário “Alavancagens de alianças para o setor automotivo”, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2019 e 1º Termo Aditivo.

Esta chamada de Projetos Estruturantes é operada pela categoria **ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPPII E SENAI**, na qual cada proposta de Projeto Estruturante será composta por macroetapas relacionadas à **EMBRAPPII** e por macroetapas relacionadas ao **SENAI**, de forma complementar nos seus objetivos e independente na sua gestão. Desta maneira, a aprovação de um Projeto Estruturante precisa contemplar a totalidade de macroetapas da proposta para alcançar os objetivos do Projeto Estruturante.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPPII E SENAI

O objetivo desta categoria é agregar esforços e recursos das duas coordenadoras de Programas Prioritários do Rota 2030 (**EMBRAPPII** e **SENAI**) direcionados para projetos estruturantes da cadeia automotiva brasileira que atendem ao regramento previsto nesta chamada e que evidenciam, na sua proposta, que estão aderentes aos seguintes aspectos:

- A) São direcionados para a possibilidade de mudar o patamar da indústria instalada no Brasil a nível mundial.
- B) Identificam as áreas em que o setor de mobilidade instalado no Brasil possa ter competitividade mundial.
- C) Fomentam a estruturação de projetos de maior porte com capacidade de elevar a capacidade setorial.
- D) Apresentam a avaliação do desenvolvimento tecnológico mundial e a capacidade tecnológica do Brasil no tema do projeto.
- E) Identificam quais são as rotas em curso ou que sejam disruptivas.
- F) Proporcionam maiores ganhos setoriais, gerando resultados que possam ser compartilhados com todo o setor produtivo.
- G) Não estão restritos apenas às demandas de uma empresa ou de um conjunto de empresas.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPPII E SENAI

Para a categoria **ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPPII E SENAI**, as duas coordenadoras vão disponibilizar recursos sob sua gestão que serão utilizados em macroetapas específicas do projeto estruturante. Dessa forma, o conjunto de macroetapas sob responsabilidade de uma coordenadora compartilha objetivos comuns ao projeto estruturante,

mas terá orçamento, cronograma, equipe técnica, entregas, gestão da execução e acordo de cooperação próprios, não podendo haver recursos de mais de uma coordenadora na mesma macroetapa.

As macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** vão operar com, no máximo, os seguintes valores nesta chamada, considerando a totalidade dos Projetos Estruturantes aprovados:

- Recursos financeiros do Rota 2030: R\$ 33.212.251,14 (Trinta e três milhões, duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).
- Recursos privados financeiros alavancados: mínimo de 10% do valor das macroetapas sob responsabilidade de Unidade(s) EMBRAPII, ou seja, R\$ 3.690.250,13 (Três milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos), a depender da composição da Aliança Industrial, conforme item **IV – PÚBLICO-ALVO**.
- Recursos privados financeiros alavancados: mínimo de 20% do valor das macroetapas sob responsabilidade de Unidade(s) EMBRAPII, ou seja, R\$ 8.303.062,78 (Oito milhões, trezentos e três mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), a depender da composição da Aliança Industrial, conforme item **IV – PÚBLICO-ALVO**.

As macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** vão operar com, no máximo, os seguintes valores nesta chamada, considerando a totalidade dos Projetos Estruturantes aprovados:

- Recursos financeiros do Rota 2030: R\$ 99.636.753,41 (Noventa e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).
- Recursos privados financeiros e econômicos alavancados: mínimo de 10% do valor das macroetapas sob responsabilidade de Institutos SENAI de Inovação, ou seja, R\$ 11.070.750,38 (Onze milhões, setenta mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e trinta e oito centavos), a depender da composição da Aliança Industrial, conforme item **IV – PÚBLICO-ALVO**.
- Recursos privados financeiros e econômicos alavancados: mínimo de 20% do valor das macroetapas sob responsabilidade de Institutos SENAI de Inovação, ou seja, R\$ 24.909.188,35 (vinte e quatro milhões, novecentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a depender da composição da Aliança Industrial, conforme item **IV – PÚBLICO-ALVO**.

De forma consolidada, o valor de recursos mobilizados nesta chamada, considerando a totalidade de Projetos Estruturantes aprovados com as coordenadoras, é de R\$ 147.610.005,05 (Cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e dez mil, cinco reais e cinco centavos) ou R\$ 166.061.255,68 (Cento e sessenta e seis milhões, sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a depender da composição da Aliança Industrial, conforme item **IV – PÚBLICO-ALVO**.

Cada projeto estruturante deve:

- a) Ter o valor total maior do que R\$ 10 milhões, considerando o valor dos recursos do Rota 2030 e da alavancagem nas macroetapas sob responsabilidade das duas coordenadoras.
- b) O valor máximo a ser solicitado por proposta de projeto estruturante, considerando somente os recursos do Rota 2030, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- c) Ter a proporção entre os recursos do Rota 2030 e os recursos da alavancagem conforme item **IV – PÚBLICO-ALVO**.
- d) Ter o valor dos recursos do Rota 2030 disponibilizados pela coordenadora **SENAI**, de 3 (três) vezes maior do que os recursos do Rota 2030 disponibilizados pela coordenadora

EMBRAPII, com o objetivo de utilizar o máximo dos recursos do Rota 2030 disponibilizados pelas coordenadoras nesta chamada.

A distribuição dos recursos mobilizados nesta chamada será feita para os projetos estruturantes que forem aprovados conforme as etapas previstas no item **VI. CRONOGRAMA**, iniciando a distribuição pelo projeto estruturante mais bem pontuado e seguindo em ordem decrescente de pontuação até o comprometimento dos recursos mobilizados pelas coordenadoras nesta chamada.

Na hipótese de não haver recurso suficiente para o valor da proposta de projeto estruturante na ordenação classificatória, as equipes técnicas das coordenadoras, de comum acordo, poderão direcionar os recursos para as próximas propostas de projeto estruturante que tenham sido aprovadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação e que tenham o valor inferior ao saldo disponível.

Após a divulgação do resultado final da avaliação das propostas dos projetos estruturantes, conforme previsto no item **VI. CRONOGRAMA**, caso restem recursos financeiros do Rota 2030 que não sejam suficientes para suportar um projeto estruturante ou não tendo havido proposta de projeto estruturante ou não havendo mais proposta aprovada de projeto estruturante, a chamada é encerrada e os recursos restantes retornam para as respectivas coordenadoras suportarem as demais atividades previstas nos Programas Prioritários. Dessa forma, os recursos restantes desta chamada de projetos estruturantes podem ser direcionados para outras categorias de projetos previstas nos Programas Prioritários de cada coordenadora.

IV. PÚBLICO-ALVO

O projeto estruturante é proposto e executado por um conjunto de instituições, denominada Aliança Industrial.

A composição da Aliança Industrial do projeto estruturante está diretamente relacionada com a alavancagem de recursos aportados obrigatoriamente pelas empresas participantes da Aliança Industrial, conforme regramento do Programa Prioritário de cada coordenadora e que é apresentado na tabela a seguir:

Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	% relacionado ao valor das macroetapas com coordenadora EMBRAPII	% relacionado ao valor das macroetapas com coordenadora SENAI (*)	
	Alavancagem financeira das empresas	Alavancagem financeira das empresas	Alavancagem econômica das empresas
5 empresas da cadeia e 2 ICTs (**)	20%	10%	10%
5 empresas da cadeia, 2 ICTs (**) e 2 startups	10%	5%	5%

(*) Dada a necessidade e conveniência, a alavancagem econômica relacionada às macroetapas com a coordenadora **SENAI** pode ser convertida, total ou parcialmente, em alavancagem financeira com a coordenadora **SENAI**.

(**) Tanto a unidade EMBRAPII quanto o Instituto SENAI de Inovação são considerados ICTs.

A Parte obrigatória da Aliança Industrial do projeto estruturante é composta por:

- Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 5 (cinco) empresas (incluindo a Indústria Proponente), conforme item **IV. 1 Elegibilidade dos Integrantes da Aliança Industrial**.
- Unidade(s) EMBRAPII*, que é/são executora(s) das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**, sendo considerada(s) como ICT(s) participante(s).
- Instituto SENAI de Inovação, dentre os operacionais, que é coordenador e executor das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, sendo considerada como uma ICT participante.

* É obrigatório que, no mínimo, uma Unidade Embrapii participante não seja um Instituto Senai de Inovação.

A Parte opcional da Aliança Industrial do projeto estruturante, quando houver, é composta por:

- Startups, conforme item **IV. 1 Elegibilidade dos Integrantes da Aliança Industrial**.
- Outras Unidades EMBRAPII.
- Outros Institutos SENAI de Inovação.
- Outras Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e/ou Universidades, nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** *.
- Institutos SENAI de Tecnologia.
- Outras empresas da cadeia automotiva.
- Outros Agentes Financeiros.
- Outras empresas Industriais

* Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**, as outras ICTs e/ou Universidades podem estar envolvidas como subcontratadas em até 30% do valor total das macroetapas sob responsabilidade da **EMBRAPII** e, dessa forma, não fazem parte da Aliança Industrial.

Os recursos adicionais aportados por Instituições de natureza jurídica pública, quando houver, não serão considerados para cálculo do valor da alavancagem obrigatória a ser aportada pelas empresas participantes na Aliança Industrial nem poderão substituir a referida alavancagem.

A Aliança Industrial será constituída para resolver um desafio estruturante relacionado a ganhos setoriais e a iniciativas com possibilidades de mudar o patamar da indústria automotiva instalada no Brasil, cujo ponto de partida do desenvolvimento tecnológico proposto pelo desafio seja classificado entre o TRL 3 e o TRL 5 e cujos resultados ou entregas finais do projeto deverão ser classificados do TRL 6 até TRL 9, conforme *Technology Readiness Level – TRL*, com base na ABNT NBR ISO 16290:2015.

IV. 1 Elegibilidade dos Integrantes da Aliança Industrial

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva para compor a parte obrigatória da Aliança Industrial do projeto estruturante aquelas que atendem a todos os critérios abaixo:

- Apresentar declaração de ROB anual superior a R\$ 90 milhões, referente ao exercício do ano de 2023 ou de 2022, assinada por um contador ou representante legal da empresa. Além disso, poderá ser apresentado o Demonstrativo de Resultados (DRE), podendo ser do ano de 2023 ou de 2022.
- Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números:

- 27.22 (Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores) ou
- 28.3 (Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária) ou
- 28.5 (Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção) ou
- 29.1 (Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários) ou
- 29.2 (Fabricação de caminhões e ônibus) ou
- 29.4 (Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores).
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números:
 - 27.22 (Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores) ou
 - 28.3 (Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária) ou
 - 28.5 (Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção) ou
 - 29.1 (Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários) ou
 - 29.2 (Fabricação de caminhões e ônibus) ou
 - 29.4 (Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores).
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação patronal do setor automotivo ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças.

As startups integrantes da Aliança Industrial devem atender todos os critérios abaixo:

- Atender o Marco legal das startups com ROB anual de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de reais).
- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.
- Ser Empresa de Base Tecnológica (EBT) que tenha a inovação tecnológica nos fundamentos de sua estratégia competitiva.

As startups não possuem restrição de CNAE para comporem a Aliança Industrial.

As Outras empresas industriais devem atender a um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (principal ou secundário).
- Pertença ao setor de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, e tenha CNAE primário ou secundário de 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1.

V. DURAÇÃO

A duração máxima do desenvolvimento no Projeto Estruturante, será de até **36 (trinta e seis) meses**. Em casos excepcionais e mediante justificativa técnica a ser analisada pelas coordenadoras responsáveis pelas respectivas macroetapas, é possível, se aprovada, prorrogação por mais 12 (doze) meses, sem possibilidade de nova prorrogação.

Os Acordos de Cooperação Técnico e Financeiro firmados pelos integrantes da Aliança Industrial devem ter a vigência igual ou maior ao prazo de duração máxima do Projeto Estruturante.

VI. CRONOGRAMA

Para captação, avaliação e aprovação de propostas de Projetos Estruturantes, esta chamada será realizada conforme as seguintes etapas:

- Dia 21/11/2023: **Publicação** do regramento da chamada da categoria **ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPII E SENAI** na “Plataforma Inovação para a Indústria”, juntamente com seus Anexos e Modelos para download (site: www.plataformainovacao.com.br).
 - Durante esse período, as equipes técnicas das coordenadoras estarão disponíveis para esclarecimentos a serem agendados pelos e-mails rota2030@embrapii.org.br (equipe **EMBRAPII**) e equipeinovacao@senaicni.com.br (equipe **SENAI**).
- Em até 15 (quinze) dias após a **Publicação** do regramento: **Divulgação** dos critérios para Avaliação dos projetos estruturantes.
- Do dia 05/02/2024, a partir das 9h, até dia 16/02/2024, às 18h: **Inscrição** das propostas de projetos estruturantes na seção de submissão de propostas da “Plataforma Inovação para a Indústria” (site: plataforma.editaldeinovacao.com.br/).
- Do dia 19/02/2024 até dia 22/03/2024: **Avaliação** das propostas de projetos estruturantes pela equipe técnica das coordenadoras e pela “Comissão de Avaliação Ad Hoc”.
 - Readequação de pontos indicados, caso necessário, poderá ser solicitada durante o processo de Avaliação das Propostas.
 - Adicionalmente, no período compreendido entre 27/02/2024 e 08/03/2024, será facultativa - mas recomendada - a apresentação do projeto submetido pela aliança candidata em um encontro virtual. A data e o horário serão informados pelas coordenadoras SENAI e EMBRAPII. Este encontro será direcionado aos especialistas do SENAI-DN, EMBRAPII e à 'Comissão de Avaliação Ad Hoc', que participará de maneira anônima. Para estas apresentações, será concedido um intervalo de tempo de 30 minutos para a exposição técnica, seguido de um período adicional de 30 minutos para perguntas e respostas.
- Entre o dia 25/03/2024 e o dia 29/03/2024: **Reunião** conjunta dos Comitês Consultivos do Programa Prioritário de cada coordenadora para avaliação da pertinência das temáticas e validação do resultado preliminar da Avaliação das propostas de projetos estruturantes.
- Dia 04/04/2024: **Divulgação do resultado preliminar** da Avaliação das propostas dos projetos estruturantes por meio da aba “Resultados” na “Plataforma Inovação para a Indústria” (site: www.plataformainovacao.com.br).
- Até dia 12/04/2024: **Interposição de recursos** sobre o resultado preliminar da Avaliação das propostas dos projetos estruturantes, conforme item **VIII.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.
- Do dia 15/04/2024 até o dia 26/04/2024: **Análise**, pela “Comissão de Avaliação Ad Hoc” e pela equipe técnica das coordenadoras, dos recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação dos projetos estruturantes, e preparação da **Lista** com o resultado final da Avaliação das propostas de projetos estruturantes.
- Entre o dia 29/04/2024 e o dia 03/05/2024: **Reunião** conjunta dos Comitês Consultivos do Programa Prioritário de cada coordenadora para validar o resultado final da Avaliação das propostas de projetos estruturantes.
- Dia 06/05/2024: **Divulgação do resultado final** da Avaliação das propostas dos projetos estruturantes por meio da aba “Resultados” na “Plataforma Inovação para a Indústria” (site: www.plataformainovacao.com.br), com indicação dos projetos estruturantes aprovados nesta chamada.

- Do dia 07/05/2024 até dia 30/07/2024: **Contratação** referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** e **Contratação** referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, conforme segue:
 - Durante esse período, as equipes técnicas das coordenadoras estarão disponíveis para esclarecimentos a serem agendados pelos e-mails rota2030@EMBRAPII.org.br (equipe **EMBRAPII**) e equipeinovacao@senaicni.com.br (equipe **SENAI**).
 - As orientações para efetivar a contratação do Acordo de Cooperação Técnico e Financeiro referente às macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** estão disponíveis na Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030.
 - As orientações para efetivar a contratação do Acordo de Cooperação Técnico e Financeiro referente às macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** estão disponíveis no “Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria - Item 11 (Contratação dos Projetos)” e no item **VIII.4. CONTRATAÇÃO**.

Os procedimentos referentes a cada etapa estão detalhados, quando necessário, no item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

Cada proposta de Projeto Estruturante deve ter valor superior a R\$ 10 milhões, no somatório de todas as macroetapas sob responsabilidade das coordenadoras.

O valor máximo a ser solicitado por proposta de projeto estruturante, considerando somente os recursos do Rota 2030, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Considerando a redução gradativa da alavancagem, conforme a composição da Aliança Industrial detalhada no item **IV. PÚBLICO-ALVO**, a origem dos recursos que compõem o orçamento das macroetapas corresponde a um percentual variado em relação ao valor total das macroetapas sob responsabilidade de cada coordenadora, conforme as tabelas a seguir:

- A) Composição do orçamento das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**:

Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	Origem dos recursos para composição do valor total das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora EMBRAPII	
	Recursos Rota 2030 coordenados pela EMBRAPII	Alavancagem financeira das empresas
5 empresas da cadeia e 2 ICTs	80%	20%
5 empresas da cadeia, 2 ICTs e 2 startups	90%	10%

Obs. A.1: Os recursos do Rota 2030 deverão ser depositados em conta(s) específica(s) do projeto, criada(s) pela(s) Unidade(s) EMBRAPII Participante(s).

Obs. A.2: a contrapartida financeira das empresas participantes deverá ser integralmente repassada a(s) Unidade(s) EMBRAPII Participante(s), via depósito bancário, em conta(s) específica(s) da(s) Unidade(s) EMBRAPII Participante(s) com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs. A.3: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% do total do valor das macroetapas sob responsabilidade da Coordenadora **EMBRAPII**.

B) Composição do orçamento das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**:

Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	Origem dos recursos para composição do valor total das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora SENAI		
	Recursos Rota 2030 coordenados pelo SENAI (Plataforma)	Alavancagem financeira das empresas	Alavancagem econômica das empresas
5 empresas da cadeia e 2 ICTs	80%	10%	10%
5 empresas da cadeia, 2 ICTs e 2 startups	90%	5%	5%

Obs. B.1: Os recursos do Rota 2030 deverão ser depositados em conta específica do projeto, criada pelo Instituto **SENAI** coordenador.

Obs. B.2: a contrapartida financeira das empresas participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto **SENAI** coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs. B.3: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para os recursos do Rota 2030 e para os recursos de alavancagem das Empresas.

Obs. B.4: Dada a necessidade e conveniência, a alavancagem econômica relacionada às macroetapas com a coordenadora **SENAI** pode ser convertida, total ou parcialmente, em alavancagem financeira com a coordenadora **SENAI**.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**, os itens financiáveis estão descritos no documento Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030 disponível no site www.embrapii.org.br.

Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, aplica-se o que está previsto no “item 8. Itens financiáveis do regramento geral da Plataforma Inovação”, com as seguintes alterações:

- Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, referente ao item 8. Itens financiáveis do regramento geral da Plataforma Inovação.
- A utilização do item financiável “Contratação de terceiros” é permitida nesta categoria limitada a 30% do valor total relacionado ao recurso disponibilizado pela plataforma (recurso ROTA 2030) sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**.
- Aquisições vinculadas ao item financiável “Máquinas e Equipamentos” é permitida nesta categoria limitada a 50% do valor total relacionado ao recurso disponibilizado pela plataforma (recurso ROTA 2030) sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**.
- Não é autorizada utilização de recursos em obras, edificações e atividades de construção civil.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de captação, avaliação e aprovação de propostas de Projetos Estruturantes tem suas etapas descritas no item VI. **CRONOGRAMA**.

As atividades que demandam ação dos proponentes estão listadas e detalhadas a seguir:

- (1) Inscrição da proposta;
- (2) Submissão para avaliação e verificação da proposta de projeto estruturante;
- (3) Interposição de recurso;
- (4) Contratação;
- (5) Operação e execução.

VIII.1. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO ESTRUTURANTE

1.1 A parte obrigatória e a parte opcional, quando houver, da Aliança Industrial elaboram a “Proposta de Projeto Estruturante” e a “Carta de Intenção com Proposta de Aliança Industrial e Orçamento Resumido” (seguindo os requisitos do item IV. **PÚBLICO-ALVO**), conforme modelos disponíveis na “Plataforma Inovação para a Indústria” (site: www.plataformainovacao.com.br).

1.2 Uma das Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva integrante da Aliança Industrial assume a função de “Indústria Elegível Proponente” para cadastrar, na Plataforma de Submissão de Ideias (site: plataforma.editaldeinovacao.com.br), por meio do preenchimento do formulário e anexando todos os documentos obrigatórios listados a seguir, conforme modelos disponíveis na “Plataforma Inovação para a Indústria” (site: www.plataformainovacao.com.br):

- o Proposta de Projeto Estruturante, contendo o acordo de propriedade intelectual, considerando os Direitos Autoriais e a Propriedade Industrial.
- o Carta de Intenção com Proposta de Aliança Industrial e Orçamento Resumido, contendo a assinatura de um representante de cada integrante da Aliança Industrial e com os valores de alavancagem a ser aportada (econômico e/ou financeiro) e com valores dos recursos do Rota 2030 disponibilizados por cada coordenadora.
- o Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os integrantes que compõem a Aliança Industrial, tanto na parte obrigatória como na parte opcional, comprovando que estão em situação ativa.
- o Declaração de ROB anual superior a R\$ 90 milhões, referente ao exercício do ano de 2023 ou de 2022, assinada por um contador ou representante legal da empresa.

VIII.2. SUBMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO ESTRUTURANTE

2.1 Por meio da “Plataforma de Submissão de Ideias” (site: plataforma.editaldeinovacao.com.br), o Interlocutor de Inovação do SENAI submete a Proposta de Projeto Estruturante para o status de avaliação dos requisitos, revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Aliança Industrial.

2.2 Todos os documentos inseridos na “Plataforma de Submissão de Ideias” e submetidos para avaliação são encaminhados para as equipes técnicas das coordenadoras.

2.3 As propostas de projeto estruturante são encaminhadas para verificação de formalidade e avaliação técnica, que são realizadas em paralelo, conforme segue:

- o Para a equipe técnica das coordenadoras realizar a verificação de formalidades, de caráter eliminatório, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nesta categoria, dentre os quais inclui-se os requisitos a seguir:
 - o Composição da Aliança seguindo os critérios do item IV – Público-Alvo.

- Dados da Proposta de Projeto Estruturante preenchidos na totalidade e conforme regramento desta categoria.
- Dados da Carta de Intenção com Proposta de Aliança Industrial e Orçamento Resumido preenchidos na totalidade e conforme regramento desta categoria.
- Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os integrantes que compõem a Aliança Industrial.
- Declaração de ROB anual superior a R\$ 90 milhões, referente ao exercício do ano de 2023 ou de 2022, assinada por um contador ou representante legal da empresa.
- Para a “Comissão de Avaliação Ad Hoc” realizar a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos que serão disponibilizados em até 15 (quinze) dias após a etapa de **Publicação** do regramento da chamada da categoria **ROTA 2030 - PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPII E SENAI**, conforme item **VI. CRONOGRAMA**.
- Durante a etapa de verificação de formalidades e avaliação técnica poderá ser solicitada a readequação de pontos indicados, caso necessário, que precisará ser atendida no prazo indicado na solicitação, sob pena de eliminação da proposta de projeto.
 - A solicitação e readequação será encaminhada para o Interlocutor na(s) Unidade(s) EMBRAPII, coordenadora(s) das macroetapas sob responsabilidade da **EMBRAPII**, e para o Interlocutor no Instituto SENAI de Inovação, coordenador das macroetapas sob responsabilidade do **SENAI**.

VIII.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a divulgação do resultado preliminar, a “Indústria Elegível Proponente”, em nome da Aliança Industrial, que discordar do resultado preliminar, pode fazer interposição de recursos, conforme prazo previsto no item **VI. CRONOGRAMA**.

3.2 O modelo de interposição de recursos está disponível na “Plataforma Inovação para a Indústria” (site: www.plataformainovacao.com.br), que deverá ser encaminhado para o e-mail: equipeinovacao@senaicni.com.br com cópia para rota2030@embrapii.org.br.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** deve seguir a Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030 disponível no site www.embrapii.org.br.

4.2 A contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria, com as seguintes características:

4.2.1 Será realizado um Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro único, de consenso entre todos os integrantes da Aliança Industrial, com a assinatura de todas as empresas, ICT ou Universidade, quando houver, startup, quando houver, agente financeiro, quando houver, e Instituto SENAI de Inovação Coordenador.

4.2.2 Serão aceitas assinaturas eletrônicas que permitam identificar quem está assinando e anexam ou associam seus dados a outros dados em formato eletrônico.

4.2.3 À medida que forem assinados os Acordos de Cooperação Técnico-Financeiro, a execução das macroetapas específicas e a execução dos recursos do Rota 2030 e dos recursos da Alavancagem poderão ser iniciadas, a critério do Instituto SENAI de Inovação Coordenador, somente se:

- Estiverem assinados todos os Acordos de Cooperação Técnico-Financeiro pelos integrantes da Aliança Industrial compromissados com o atendimento do item **IV. PÚBLICO-ALVO**.
- Estiverem assinados todos os Acordos de Cooperação Técnico-Financeiro pelos integrantes da Aliança Industrial compromissados com o aporte de alavancagem.
- Cumprido o subitem 4.3.

4.2.4 Todos os Acordos de Cooperação Técnico-Financeiro do projeto estruturante devem contemplar, no mínimo, a duração final aprovada a partir do início decidido pelo Instituto SENAI de Inovação Coordenador, por meio de manifestação no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

4.2.5 Na eventualidade da desistência de integrantes da Aliança Industrial contratarem ou darem continuidade à execução do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro, é necessário manter a composição da Aliança Industrial compromissada com o atendimento do item **IV. PÚBLICO-ALVO** e compromissada com o aporte de alavancagem, podendo ser incluídas novas empresas ou outra empresa integrante da Aliança pode assumir a alavancagem.

4.2.6 Não sendo possível realizar o previsto no subitem 4.2.5, os recursos do Rota 2030 previstos nas macroetapas sob coordenação do **SENAI** serão proporcionalmente reduzidos.

4.3 A execução do Projeto Estruturante terá necessariamente início concomitante nas macroetapas sob responsabilidade das coordenadoras, após firmados instrumentos jurídicos e autorizações necessárias.

VIII.5 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

5.1 A operação e execução referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** deve seguir a Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030, disponível no site www.embrapii.org.br.

5.2 Um Manual para operação e execução das macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** está disponibilizado na Biblioteca do SGF.

- O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que o Instituto SENAI de Inovação Coordenador possa realizar os registros das informações no SGF.

5.3 De forma sistemática, os Comitês Consultivos do Programa Prioritário de cada coordenadora irão receber relatório de status das macroetapas e do projeto estruturante como um todo, receber esclarecimentos solicitados e, quando necessário, serão consultados sobre decisões de gestão.

5.4. A proposta deverá apresentar a estrutura de pessoas e processos que irão garantir a gestão integrada e acompanhamento do projeto estruturante como um todo.

IX. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pela equipe técnica das coordenadoras **EMBRAPII** e **SENAI**.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas macroetapas dos projetos estruturantes sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**, aplicam-se integralmente os termos e condições da Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030, naquilo que não excepcionado nesta categoria, disponível no site www.embrapii.org.br.

Nas macroetapas dos projetos estruturantes sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, aplicam-se integralmente os termos e condições do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, naquilo que não foi excepcionado nesta categoria.

As Coordenadoras poderão exercer a qualquer tempo, ainda que iniciada a execução, poder de veto de início ou continuidade do Projeto Estruturante, na hipótese de caracterização de desatendimento dos requisitos obrigatórios, do presente regulamento, mediante confirmação do veto pelos Comitês Consultivos das coordenadoras.

ERRATA

- **(09.05.2023)** - Lançamento Categoria Hands-On Rota 2030 (SENAI).
- **(17.05.2023)** - Lançamento Categoria Inovação em Soluções Digitais De Saúde e Segurança (SESI).
- **(29.05.2023)** - Prorrogação do prazo para submissão de proposta na Categoria Hands-On Rota 2030 (SENAI).
- **(14.07.2023)** - Lançamento Categoria Inovação para Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - NR 12 (SESI).
- **(25.07.2023)** - Adequações item 14. Cancelamento dos Projetos.
- **(02.08.2023)** - Redução de recursos da categoria de Missão Industrial (SENAI) e novo aporte de recursos nas categorias Aliança Agenda.Tech e Empreendedorismo Industrial (SENAI) – Startup.Tech.
- **(21.08.2023)** - Lançamentos das Categorias: Rota 2030 – Alianças de startups, pequenas e/ou médias Empresas (SENAI), Rota 2030 – Aliança Industrial (SENAI) e Rota 2030: Empreendedorismo Industrial, por meio de Desafios (SENAI).
- **(02.10.2023)** - Redução de recursos da categoria de Missão Industrial (SENAI) e novo aporte de recursos na categoria Aliança Industrial (SENAI).
- **(21.11.2023)** – Lançamentos de novos recursos vinculados a 2ª Chamada 2023 do ROTA 2030 por meio das Categorias: Alianças de startups, pequenas e/ou médias Empresas (SENAI), Aliança Industrial (SENAI), Empreendedorismo Industrial, por meio de Desafios (SENAI), Hands-on (SENAI) e Estruturante (SENAI e EMBRAPII).
- **(14.12.2023)** – Inclusão de “outras empresas industriais” como participantes opcionais na categoria Estruturante ROTA 2030 no item IV – Público-alvo. Nova Data de inscrições da categoria ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI).
- **(02.05.2023)** – Extensão de prazo para firmar o Acordo de Cooperação Técnico-financeira na da Categoria ROTA 2030 - 2ª CHAMADA 2023: HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI).